

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N° : 893/87 (Reautuado em 27/03/92)
INTERESSADO : Hélio Ribeiro
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Biologia" na FFCL de São José do Rio Pardo.
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE N° 1140/92 CETG "D" APROVADO EM 09/09/92
COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Hélio Ribeiro para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1992, a disciplina "Biologia", no Curso de Ciências Habilitação Geral Ciências - 1º Grau.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET n° 643/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Hélio Ribeiro para lecionar a disciplina "Biologia", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 1º de setembro de 1992.

a) Cons. Roberto Moreira

Relator

PROCESSO CEE Nº 893/87

PARECER CEE Nº 1140/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende N.de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Yugo Okida o Elmara Lúcia de O. B. Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09/09/92.

a) CONS. YUGO OKIDA

Presidente da CETG